



**TERMO DE REFERÊNCIA**



**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para o SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE ESTÃO SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ/CE.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A educação brasileira em seus diversos segmentos tem sido um marco divisório no constante crescimento dos índices sociais de nossa nação. A titularidade do lema de Pátria Educadora mostra a eficiência dos governantes em manter acesso o constante impulso dos índices educacionais valorizando, assim, seu principal mentor de crescimento potencial. Oferecer um ambiente propício à fomentação do ensino e aprendizagem, também é uma responsabilidade dos governos. Para tanto, ofertar um ambiente que assegure a saúde dos funcionários e discente é de suma importância, pois é nele, que os trabalhos são desenvolvidos, necessitando assim, de um ambiente seguro e livre de agentes contaminantes e patogênicos. Nesse viés, a Secretaria Municipal da Educação, buscar gerar esse ambiente seguro de contaminantes efetivando o controle de pragas nas escolas, entendendo que a atividade deve ser constante e com renovações periódicas, justamente para evitar acidentes e transmissão de doenças. Desse modo, a atenção deve ser intensificada, pois o público das escolas é na maioria, crianças e adolescentes, sendo as primeiras mais suscetíveis a alergias, e diversos problemas de saúde. Assim, o serviço solicitado visa assegurar os cuidados necessários para preservar a saúde das pessoas que desempenham suas atividades laborais, alunos, bem como as que frequentam as unidades escolares.

**3. ESPECIFICAÇÕES**

3.1. O serviço ora solicitado, será realizado por empresa especializada, devendo o mesmo obedecer a todas as normas necessárias à sua contratação, como também atender todos os critérios técnicos à realização da compra.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIÇO	43	903,33	38.843,19
2	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SERVIÇO	15	903,33	13.549,95

Valor Global Estimado R\$ 52.393,14 (Cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais, e quatorze centavos)

**3.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.2.1 - Os serviços que deverão ser prestados pela contratada compreendem o controle e eliminação de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos e etc.), a desinsetização, desratização, descupinização em todas as dependências (internas ou externas) em cada unidade escolar e órgão administrativo (Escolas de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e SMEQ).

3.2.2 - Caberá à empresa o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do serviço, comprometendo-se a



empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade, conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal.

3.2.3 - A empresa deverá efetuar os serviços de dedetização com a aplicação de produto químico de longo efeito residual – internamente (paredes, rodapés, cantos, etc.) e externamente (paredes, cantos, rede sanitária, saídas para esgotos), tendo como objetivo o controle e extermínio de insetos rasteiros (formigas, baratas, etc.) e roedores.

### 3.3 - LOCAL DA EXECUÇÃO:

3.3.1 - Os locais, para realização de serviços serão nas Escolas de Ensino Fundamental e Centros de educação Infantil, conforme tabela.

ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
DISTRITO EDUCACIONAL	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
CENTRO	EEF DEPUTADO FLAVIO P. MARCILIO	RUA JOSÉ DE QUEIROZ PESSOA, 2323 - CENTRO
	EEF JOSÉ LINHARES DA PASCOA	RUA BASÍLIO PINTO S/N COMBATE
	EEF TERRA DOS MONÓLITOS	RUA JOSÉ DE QUEIROZ PESSOA, S/N - CENTRO
	EEF JOSÉ JUCÁ	RUA EPITÁCIO PESSOA, S/N
CAMPO NOVO	EEF JOSE BONIFÁCIO DE SOUSA	TRAVESSA DA LAVANDERIA, S/N - CAMPO NOVO
	EEF JOSÉ JEAN DA SILVA PEREIRA	RUA DA ESTRELA, 425 - CAMPO NOVO
	EEF NEMÉSIO BEZERRA	AV. PRESIDENTE VARGAS, S/N
CAMPO VELHO	EEF PADRE VICENTE G. ALBUQUERQUE	RUA DOM LUCAS, S/N - CAMPO VELHO
	EEF BENIGNO BEZERRA	RUA PAULO SOARES VIANA, S/N
	EEF BRINCANDO E APRENDENDO	RUA DOM LUCAS, S/N
CAMPO VELHO	EEF SONHO MEU	RUA RAIMUNDO LOPES DE SÁ, S/N
	EEF JOÃO E MARIA	RUA EDVARDES MENDES DE CARVALHO, S/N
	ABC BAVIERA CARVALHO	RUA CARLOS JEREISSATI S/N - IRAJÁ
SÃO JOÃO	EEF RAIMUNDO M. DE ALMEIDA	RUA PARAGUAI, 2055 - SÃO JOÃO
	EEF FRANCISCA PEREIRA DAS VIRGENS	AV. ESTADOS UNIDOS, S/N - SÃO JOÃO
	EEF ROSA BAQUIT	RUA ABRAÃO BAQUIT, S/N - CARRASCAL
	EEF AMBRÓSIO PESSOA	SERROTE BRANCO - PERIFERIA
JUÁ	EEF PEDRO RODRIGUES FILHO	JUÁ - SEDE
	EEF REGINA MARIA HOLANDA AMORIM	SÃO BERNARDO - JUÁ
CALIFÓRNIA	EEF FRANCISCA TEIXEIRA	CALIFÓRNIA - SEDE
	EEF MARIA DE LOURDES FERREIRA LIMA	CALIFÓRNIA - SEDE
DOM MAURÍCIO	EEF ANTÔNIO M. DE ALMEIDA	DOM MAURÍCIO
RIACHO VERDE	EEF EDMILSON PINHEIRO	RIACHO VERDE - SEDE
CUSTÓDIO	EEF AUDISIO PINHEIRO	CUSTÓDIO - SEDE
	EEF JOÃO ARAÚJO TORRES	JUNCO / CUSTÓDIO
	EEF AZIZ OKKA BAQUIT	SABONETE - RIACHO VERDE
	EEF AGOSTINHO FERREIRA DE SOUSA	PAU D'ARCO - CUSTÓDIO
JUATAMA	EEF RENATO DE ARAÚJO CARNEIRO	JUATAMA - SEDE
TAPUIARÁ	EEF FRANCISCO FERREIRA LIMA	TAPUIARÁ - SEDE
	EEF ZILCAR DE SOUZA HOLANDA	CIPÓ DOS ANJOS - SEDE
CIPÓ DOS ANJOS	EEF FRANCISCO ADRIANO	
	EEF ELÉLIA CASTELO BRANCO	JOSÉ GONÇALVES - CIPÓ DOS ANJOS
	EEF FLÁVIO PORTELA MARCILIO	PASSAGEM FUNDA - CIPÓ DOS ANJOS
VÁRZEA DA ONÇA	EEF MARIA MAIA DE FREITAS	VÁRZEA DA ONÇA - SEDE
	EEF MARIA RODRIGUES S. DE LIMA	VILA RICA - VÁRZEA DA ONÇA
	EEF ANTÔNIO RODRIGUES DE LIMA	LAGOA DA PEDRA - VÁRZEA DA ONÇA
	EEF GUARUJÁ	GUARUJÁ - VÁRZEA DA ONÇA
	EEF JOÃO DELFINO	SÃO FRANCISCO - PERIFERIA
	EEF ESTÁCIO LOPES	CAFÉ CAMPESTRE, VÁRZEA DA ONÇA
SÃO JOÃO DOS QUEIROZ	EEF JOÃO GONÇALVES DA ROCHA	SÃO JOÃO DOS QUEIROZ - SEDE
	EEF MARIA ELIZA HOLANDA	ASSENTAMENTO FRANCISCA PINTO
	EEF RACHEL DE QUEIROZ	RUA 1 - QUADRA A



RACHEL DE QUEIROZ	EEF MARISA LETÍCIA LULA DA SILVA	AV. NORTE SUL, QUADRA L
-------------------	----------------------------------	-------------------------



CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
DISTRITO EDUCACIONAL	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
CENTRO	CRECHE NEEMIA JATAÍ TELES	RUA FLORÊNCIO LOPES, - CENTRO
CAMPO NOVO	CRECHE MANOEL CÂNDIDO DANTHEAS	TRAVESSA DA LAVANDERIA, S/N - CAMPO NOVO
CAMPO VELHO	CENTRO EDUCACIONAL I. BAVIERA CEIB	R EPITÁCIO PESSOA, 345
SÃO JOÃO	CEI SÃO JOAO	RUA PARAGUAI, S/N - SÃO JOÃO
	CEI RENASCER	RENASCER, SÃO JOÃO
JUÁ	CEI JUÁ	JUÁ - SEDE
JUÁ	CEI SÃO BERNARDO	LAGOA DA PEDRA - VÁRZEA DA ONÇA
CALIFÓRNIA	CEI CALIFÓRNIA	CALIFÓRNIA - SEDE
RIACHO VERDE	RIACHO VERDE CEI	RIACHO VERDE - SEDE
CUSTÓDIO	CEI BEATRIZ VIANA CRISPINO	CUSTÓDIO - SEDE
JUATAMA	CEI RAIMUNDO LOPES DE PAULO	JUATAMA - SEDE
TAPUIARÁ	CEI SONHO INFANTIL	TAPUIARÁ - SEDE
CIPÓ DOS ANJOS	CRIANÇA FELIZ CRECHE	BOA ÁGUA - CIPÓ DOS ANJOS
VÁRZEA DA ONÇA	CEI FRANCISCO BERNARDO	VÁRZEA DA ONÇA - SEDE
RACHEL DE QUEIROZ	CEI PAULO RÉGULOS FREIRE	RUA 07 - RESIDENCIAL RACHEL DE QUEIROZ

#### 4. DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços, conforme quantidades e descrições no item 3.1, para a contratação ocorre de acordo com a necessidade da Secretaria da Educação.

#### 5. DOS SERVIÇOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1 - A prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto Municipal 26/2022 de 02 de maio de 2022.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Conforme formalização de demanda, além dos requisitos constantes neste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1 - O prazo para entrega do serviço é de 24 horas a contar do recebimento da ordem de serviço;

6.1.2 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, conforme este termo.

#### 7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1 - Os serviços a serem realizados na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição dos SERVIÇOS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

#### 8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1 - O prazo de início de execução é de 24 (vinte quatro) horas, **contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.**



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**



8.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente até o final da contratação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - São obrigações da Contratante:

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *especificações dos serviços*.

10.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



10.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

10.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de



acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

14.7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação



aplicável.

14.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

14.14 -	$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%	As
---------	------------	-----------------------	---	----

dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail *secretaria de finanças (tesouraria)*.

## 15. DO REAJUSTE

15.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.3 - não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

16.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

16.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.6 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, De 1º de Agosto de 2013, 14.230/2021 Lei Improbidade Administrativa de 25 de Outubro De 2021, Lei Nº 12.376, de 30 de Dezembro DE 2010 Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



PREFEITURA DE

QUIXADÁ



16.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

16.2.3 - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

16.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,





observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

17.1 - Habilitação jurídica:

17.2 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

17.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

17.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.7 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

17.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **18. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

18.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**



Pessoas Físicas, conforme o caso;

18.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

### 13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 - As despesas da contratação ocorrerão por conta das das **Dotações Orçamentárias N°: 0802.12.361.1201.2.036** – Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental – FUNDEB – **Elemento de Despesa N°: 3.3.90.39.00** – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e **Dotações Orçamentárias N°: 12.365.1208.2.038** – Funcionamento da Rede de Ensino Infantil – CRECHES – FUNDEB - **Elemento de Despesa N°: 3.3.90.39.00** – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – **Fonte de Recurso N°: 1540000000**.

Quixadá, 07 de junho de 2022.

  
**VERUZIA JARDIM DE QUEIROZ**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL:

INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIÇO	43			
2	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SERVIÇO	15			

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias.

DADOS DA PESSOA INDICADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

CPF:

RG:

CARGO E FUNÇÃO

**Declarações:**

✓ Declaramos que temos o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Termo de Referência deste processo de dispensa de licitação.

**Local e data**

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável



**ANEXO II DO PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA**

**RELATIVO. À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (inclusive todos os aditivos, quando não consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; OU
- Registro comercial, no caso de empresa individual; OU
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis; OU
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Cópia dos documentos de identificação dos sócios/diretores

**RELATIVO. À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade Fiscal, quanto aos tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Prova de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade Fiscal, para com o Município (Geral ou ISS);
- Prova de Regularidade Fiscal, quanto à situação junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

**RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.
- Balanço Patrimonial do último exercício fiscal, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da empresa, acompanhado da Demonstração de Resultado do Exercício.

Caso opte pela entrega dos documentos físicos, informamos que V. S<sup>a</sup>. deve comparecer a sede do Setor de Licitações, sito à - Rua Travessa José Jorge, S/N – Campo Velho - Quixadá/CE, no horário de 08h00 às 16h00min. Caso opte por enviar a mídia digital dos documentos, solicitamos que envie para o e-mail: [centraldecontratos.quixada@gmail.com](mailto:centraldecontratos.quixada@gmail.com)

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,